

VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A.
CNPJ 30.673.768/0001-97.
NIRE 32300.020844-JUCEES.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023, às 12:00 horas, na sede social, à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2562, sala 405, Br. Jesus de Nazaré, Vitória, ES, reuniram-se os acionistas de VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, convocados pessoalmente. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. José Dalla Bernardina, representante do acionista Santa Lucia Participação e Agropecuária S/A, CNPJ 32.394.066/0001-08, Presidente, e a acionista, Sra. Andréa Dórea Dalla Bernardina, CPF 681.962.027-68, Secretária. Verificando a presença de 100,00% do capital social, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, colocando em discussão e votação as demonstrações financeiras relativas ao balanço encerrado em 31/12/2022, publicadas na Central de Balanços do Sistema Sped (conforme art. 294 da lei 6404/76) as quais, após lidas e discutidas, foram aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembleia aprovou o aumento do capital social para R\$ 20.870.765,00, com a capitalização de R\$ 5.000.000,00 de adiantamentos efetuados pelos acionistas Santa Lucia Participação e Agropecuária S/A e Ultrapar Participação e Agropecuária S/A, com R\$ 2.500.000,00 cada um, com a emissão de mais 5.000.000 ações ordinárias nominativas de R\$1,00 cada uma, passando o artigo 6º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: ***“Artigo 6º-O capital da sociedade é de R\$20.870.765,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais), representado por 20.870.765 ações ordinárias nominativas de R\$1,00 cada uma”***. Aprovou a Assembleia a permanência do saldo de lucros acumulados em Reserva de Retenção de Lucros, na forma do § 3º do artigo 202 da Lei nº 6404/1976, para posterior decisão da Assembleia Geral. Com a alteração do Capital a Assembleia aprovou a consolidação do Estatuto Social, anexo. Nada mais havendo a tratar e como ninguém fizesse uso da palavra, foi lavrada a presente ata que, lida e achada certa, vai por todos os presentes assinada. Vitória, 31 de julho de 2023. Assinaturas José Dalla Bernardina, por Santa Lúcia Participação e Agropecuária S/A, Carlos Dalla Bernardina por Ultrapar Participação e Agropecuária S/A, Sérgio Luiz Dalla Bernardina, Carlos Dalla Bernardina, Andrea Dorea Dalla Bernardina, Cleonice Dalla Bernardina Rangel, Liamarcia Dalla Bernardina Tironi, Consuelo Dalla Bernardina Ferri, José Claudio Dalla Bernardina, Luiz Dantas Dalla Bernardina, Fernando Ernesto Dalla Bernardina e Penha Cláudia Dalla Bernardina.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

José Dalla Bernardina
Presidente da mesa

Andréa Dórea Dalla Bernardina.
Secretário.

VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A
CNPJ 30.673.768/0001-97.
NIRE 32300.020844.

ESTATUTO SOCIAL.
(ANEXO À AGO/E DE 31/07/2023).

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETO E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º- Sob a denominação de **VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado nacional, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

ARTIGO 2º- A sociedade terá sede e foro jurídico na cidade de Vitória, ES, à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2.562, sala 405, Edif. Espaço Um, Br. Jesus de Nazaré, CEP 29052-015.

ARTIGO 3º- A critério da Diretoria a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, mesmo de objeto social diverso, em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4º- O objeto social consiste em Compra, Venda e Loteamento de Imóveis Próprios (CNAE 6810-2/01); Administração e Aluguel de Imóveis Próprios (CNAE 6810-2/02), Compra, Venda e Criação de Bovinos para Corte (CNAE 0210-1/01), Construção de Edifício (CNAE 4120-4/00), Organização Logística do Transporte de carga (CNAE 5250-8/04).

§ ÚNICO – A sociedade mantém filiais em: Rod Presidente Café Filho. Residencial Jacaraípe s/nº, Zona rural, Sitio Pescador, CEP 29175-403, Serra, ES, CNPJ 30.673.768/0002-78, NIRE 32900.428950-JUCEES e Filial Calogi à Rodovia Governador Mario Covas, Norte, a margem direita, KM 257, Fazenda Calogi, Timbuiy, Centro, Serra/ES, CEP 29.176-970, CNPJ 30.673.768/0003-59, NIRE 32900.670505-JUCEES.

ARTIGO 5º- A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II- DO CAPITAL SOCIAL, DOS AUMENTOS DE CAPITAL E DAS AÇÕES.

ARTIGO 6º- O capital da sociedade é de R\$20.870.765,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais) , representado por 20.870.765 ações ordinárias nominativas de R\$1,00 cada uma.

ARTIGO 7º- Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 8º- As ações emitidas farão jus a um dividendo “pró rata temporis”, na proporção dos montantes efetivamente realizados.

ARTIGO 9º- Nos aumentos de capital será assegurado aos acionistas, por prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, direito de preferência na subscrição de ações, nos termos da Lei.

§ 1º- O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir dos recebimentos de ofício da Diretoria, convocando para a subscrição, ou da publicação, no Diário Oficial do Estado, da ata de Assembleia Geral que decidiu pelo aumento do capital social.

§ 2º- A formalidade prevista no parágrafo anterior será dispensada quando a totalidade dos acionistas se manifestar sobre o exercício ou não do direito de preferência.

§ 3º- O mesmo direito de preferência é assegurado aos demais acionistas no caso de ações colocadas à venda por qualquer acionista, que terão o prazo de 30 dias, a partir da comunicação de venda, para exercer o direito, nas mesmas condições ofertadas.

§ 4º – Não exercido o direito de preferência no prazo do § anterior, fica o vendedor liberado para venda.

ARTIGO 10º- As emissões de novas ações serão deliberadas pela Assembleia Geral.

§ ÚNICO- As ações subscritas serão realizadas segundo cronograma financeiro estabelecido pela Assembleia Geral, sendo que, em qualquer caso, fixará uma entrada mínima à vista, e um limite

VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A
CNPJ 30.673.768/0001-97.
NIRE 32300.020844.

máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a integralização do saldo remanescente.

ARTIGO 11º- As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, certificados ou, provisoriamente, por cauteladas, que conterão, sempre, as assinaturas de dois diretores.

ARTIGO 12º – Em relação à transação de quotas, direito de retirada ou dissidência, dentre outras disposições, os acionistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título, comprometem-se a cumprir todas as determinações constantes do acordo de acionistas, entre eles firmado, de conformidade com o artigo 997 e seu § único, do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO III- DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ARTIGO 13º- A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre do ano calendário seguinte ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que convocada, deliberando sobre os assuntos constantes de sua convocação.

§ 1º- As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser convocadas para realização em conjunto.

§ 2º- A Assembleia Geral será presidida por um dos diretores, que escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

ARTIGO 14º- É de competência da Assembleia Geral a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, este quando em funcionamento, a fixação de seus honorários e remunerações, e o cumprimento das demais obrigações estatuídas na Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

ARTIGO 15º- A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e um máximo de 7 (sete) membros, acionistas ou não, sendo um Presidente e os demais sem designação, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º- O mandato da Diretoria será fixado pelo prazo de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º- Os diretores permanecerão em seus cargos até que a nova diretoria seja eleita e empossada, cuja eleição se dará obrigatoriamente até a AGO que apreciar suas contas do último ano de mandato.

§ 3º- Os diretores tomarão posse de seus cargos assinando termo de posse no livro de atas respectivo.

§ 4º- No caso de reeleição, o diretor reeleito fica dispensado da obrigação do § anterior.

§ 5º- No caso de eleição de diretor acionista, estando o eleito presente à assembleia que o eleger, e a assinar, fica dispensado da obrigação do § 3º.

ARTIGO 16º- No impedimento temporário de qualquer um dos diretores, os remanescentes acumularão suas funções. No caso de vaga, a Diretoria procederá da mesma forma, até que a Assembleia Geral, convocada para este fim, eleja novo diretor, ficando seu mandato limitado ao tempo que restava ao diretor substituído.

§ **ÚNICO-** No impedimento temporário de um diretor, havendo nova eleição, o mandato do novo diretor durará enquanto durar o impedimento do substituído.

ARTIGO 17º- Compete aos diretores, isoladamente: a)- Representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais;)- Praticar todos os atos e assinar todos os contratos que se relacionem aos negócios da sociedade; c)- Dar e receber quitação, firmar compromissos, desistir e transigir em todos os atos que digam respeito à sociedade; d)- Contratar abertura de créditos, fixos ou rotativos, mediante garantia de bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive

VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A
CNPJ 30.673.768/0001-97.
NIRE 32300.020844.

contratos de comodato; e)- Alienar bens móveis e imóveis da sociedade, independentemente da Assembleia Geral; f)- Nomear mandatários e procuradores em nome da sociedade, quando e onde necessários, para os fins expressamente designados nos respectivos mandatos; g)- Prestar fiança e garantias bancárias, observado o disposto no § único deste artigo; h)- Representar a sociedade perante bancos, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas estatais, instituições de previdência social e quaisquer outras entidades de direito público e privado; i)- Emitir e endossar cheques e abrir contas bancárias; j)- Representar a sociedade perante bancos de desenvolvimento regional ou setorial, requerendo financiamentos, benefícios fiscais, aprovação de projetos e todas as demais providências legalmente viáveis, podendo assinar contratos, compromissos, cartas, projetos, quitações e quaisquer outros papéis, além das providências que se tornarem necessárias; l)- Praticar, enfim, todos e quaisquer atos necessários ao bom desempenho de seus mandatos, respondendo por tudo que praticar em contrário aos interesses da sociedade, na forma da legislação vigente.

§ Único- É vedado a qualquer diretor, em conjunto ou isoladamente, prestar, em nome da sociedade, avais, fianças e endossos de favor ou semelhantes, ressalvadas as hipóteses em que se trate de operações de interesse da sociedade, ou em favor de empresas ligadas, controladas e coligadas.

ARTIGO 18º- Com a finalidade de facilitar os trabalhos administrativos, os diretores dividirão entre si as suas atribuições.

CAPÍTULO V- DO CONSELHO FISCAL.

ARTIGO 19º- O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, cada um com as qualificações mínimas exigidas em lei.

ARTIGO 20º- O Conselho Fiscal não terá função permanente e entrará em funcionamento a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) do capital social com direito de voto, instalando-se pela Assembleia Geral que eleger seus membros efetivos e suplentes, cujos mandatos se expirarão na data da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação.

ARTIGO 21º- A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais de cada membro efetivo, quando no exercício de suas funções, observado o limite equivalente a 10% (dez por cento) da média dos honorários atribuídos aos diretores, não computados a participação nos lucros, benefícios e verba de representação.

ARTIGO 22º- Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas por lei.

CAPÍTULO VI- DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS.

ARTIGO 23º- O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano calendário, quando será levantado o balanço geral, para apuração de lucros ou prejuízos, sendo elaboradas, na ocasião, as demonstrações financeiras determinadas na Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 24º- Apurados os lucros sociais, deles serão destacados: a)-5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, de que trata o Artigo 193 da Lei 6.404/76, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b)-25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas.

ARTIGO 25º- Não havendo oposição de qualquer acionista, estando todos presentes, a Assembleia Geral poderá atribuir os dividendos em percentual inferior ao da letra “b” do artigo anterior, ou não distribuir qualquer dividendo no ano calendário.

VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A
CNPJ 30.673.768/0001-97.
NIRE 32300.020844.

ARTIGO 26º- Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro no exercício social findo, ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores, ou seja, resultante de lucro inflacionário.

ARTIGO 27º- Do lucro líquido apurado em cada exercício social, depois de tomadas as providências legais e destacadas as verbas discriminadas no Artigo 24 deste Estatuto, a Assembleia Geral Ordinária poderá destinar parte para gratificar os membros da Diretoria, determinando as importâncias que caberão a cada um, ou o montante para o conjunto de diretores, e a forma de pagamento.

§ 1º- O montante referido no “caput” não pode ser excedente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ou ao total das remunerações atribuídas aos diretores, durante o exercício social findo, prevalecendo o limite menor.

§ 2º- Por lucro líquido entende-se o lucro do exercício depois de deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a Provisão Para o Imposto de Renda e CSLL.

ARTIGO 28º- Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas neste Capítulo, se restar saldo positivo de lucros do exercício social, ou de lucros acumulados, a Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre a sua destinação.

CAPÍTULO VII- DA LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 29º- A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei.

§ 1º- Compete à Assembleia Geral que decidir sobre a liquidação, a eleição do liquidante, e sua remuneração.

§ 2º- A Assembleia Geral que decidir pela liquidação elegerá, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) do Capital Social, os membros do Conselho Fiscal, que terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e terão seus honorários fixados de conformidade com o Artigo 20º deste Estatuto.

ARTIGO 30º- Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação vigente e aplicável ao assunto.

Vitória, 31 de julho de 2023

Ultrapar Participação e Agropecuária S/A
Carlos Dalla Bernardina

Santa Lúcia Participação e Agropecuária
José Dalla Bernardina.

Sérgio Luiz Dalla Bernardina

Carlos Dalla Bernardina.

Andrea Dorea Dalla Bernardina.

VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A.
CNPJ 30.673.768/0001-97.
NIRE 32300.020844-JUCEES.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 5.000.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DE R\$1,00 CADA UMA, AUTORIZADA PELA AGO/E 31/07/2023.

ACIONISTA	SUBSCRIÇÃO		AÇÕES	%
CARLOS DALLA BERNARDINA	600.525	0	600.525	2,87735
PENHA CLAUDIA DALLA BERNARDINA	600.524	0	600.524	2,877346
LUIZ DANTAS DALLA BERNARDINA	600.524	0	600.524	2,877346
FERNANDO ERNESTO DALLA BERNARDINA	600.524	0	600.524	2,877346
ANDREA DOREA DALLA BERNARDINA	600.524	0	600.524	2,877346
SERGIO LUIZ DALLA BERNARDINA	627.383	0	627.383	3,006038
CONSUELO DALLA BERNARDINA FERRI	627.383	0	627.383	3,006038
LIAMARCIA DALLA BERNARDINA TIRONI	627.383	0	627.383	3,006038
JOSE CLAUDIO DALLA BERNARDINA	627.383	0	627.383	3,006038
CLEONICE DALLA BERNARDINA RANGEL	627.383	0	627.383	3,006038
ULTRAPAR PART.AGROPECUÁRIA S/A	4.932.761	2.500.000	7.432.761	35,61327
SANTA LUCIA PART.AGROPECUÁRIA S/A	4.798.466	2.500.000	7.298.466	34,96981
	15.870.763	5.000.000	20.870.763	100

José Dalla Bernardina
 Presidente

Andrea Dórea Dalla Bernardina
 Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01446827704	
68196202768	